

Anúncio n.º 5871-TO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Paula Ferreira Pinto, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1950/03.8PBSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Fróis Rodrigues, filho de Jaime Mendes Rodrigues e de Alice Frois, natural de Seixal, Amora, Seixal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Março de 1956, Desconhecido, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 5601207, com domicílio na Rua do Mercado, 16, 8.º, Amora, 2845 Amora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 14 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a passagem de mandados de tenção para efeitos de prestar termo de identidade e residência.

24 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Ferreira Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Aldina Borges*.

Anúncio n.º 5871-TP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Paula Ferreira Pinto, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 816/04.9TASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Ubiratan Pacheco Melo, filho de Ubirajara Batista Melo e de Neide Leal Pacheco, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 21 de Junho de 1981, casado, com domicílio na Rua Cardosos Eci 10676, Lagameças, 2965-301 Poceirão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

1 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Ferreira Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Marques*.

Anúncio n.º 5871-TQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Paula Ferreira Pinto, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 280/02.7TASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido António Olímpio Cardoso Quintas, filho de Olímpio Alves Quintas e de Palmira de Fátima Jesus Cardoso Quintas, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Junho de 1967, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7754300, com domicílio na Estrada de Benfica, 462-D, 2.º-A, Benfica, 1500 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 19 de Setembro de 2001, por despacho de 14 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização da emissão de cheque sem provisão de valor inferior ou igual a 150 euros.

18 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Ferreira Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Doutel Dias*.

Anúncio n.º 5871-TR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Paula Ferreira Pinto, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 34/98.3PXLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Samuel Luís Cardoso Teixeira Santos, filho de José Teixeira e de Aida de Jesus, natural de Portugal, Queimadela, Armamar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Agosto de 1962, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 6910833, com domicílio na Rua Elisa Pedroso, 8, 2.º, direito, Quintinhas, 2825 Charneca da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de exploração ilícita de jogo, previsto e punido pelo Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro, praticado em 27 de Fevereiro de 1997, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Ferreira Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Marques*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE SESIMBRA**Anúncio n.º 5871-TS/2007**

O juiz de direito, Dr. José Maria de Almeida Gonçalves, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Sesimbra, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 590/05.1GELSB, pendente neste Tribunal contra o Arguido Valeri Lybchov Metodiev, filho de Lybchov Metodiev Ivanov e de Sveta Borisova Ivanova, natural de Bulgária, de nacionalidade búlgara, nascido em 5 de Fevereiro de 1969, casado, titular do passaporte n.º 0326291848, com domicílio na Rua Damião de Góis, lote 1697, 3.º, direito, 2975 Quinta do Conde, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Novembro de 2005, por despacho de 17 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

9 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *José Maria de Almeida Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Dulce Barreiros*.

Anúncio n.º 5871-TT/2007

O juiz de direito, Dr. José Maria de Almeida Gonçalves, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Sesimbra, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 132/02.0GCSSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Ricardo Craveiro Borges, filho de Odílio Manuel Borges Joaquim e de Olinda Rosa Craveiro da Silva, natural de Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Outubro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11957541, com domicílio na Rua Vila Seixal, 25, 2.º, direito, Feijó, 2810 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 16 de Julho de 2002, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 16 de Julho de 2002, por despacho de 16 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

9 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *José Maria de Almeida Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Dulce Barreiros*.